PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 16-10-06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.402 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-48.689,00 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais)**, destinado a atender despesas com transferência de recurso financeiro a Empresa Municipal de Saúde de Dracena e desenvolver programa na área Social, com recursos de convenio Federal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 244 0106 2.044 – 3.3.90.30 – 1636 – Material de Consumo.....	R$-	8.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.044 – 4.4.90.52 – 1634 – Equip. Material Permanente..	R$-	6.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública		
02 14 00.10 301 0120 2.011 – 3.3.50.41 – 240 – Contribuição.....	R$-	34.689,00
Total.....	R$-	48.689,00

§ 1º - Será contemplada a seguinte entidade com o valor acima descrito:
a) Empresa Municipal de Saúde de Dracena

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente de anulações parciais das dotações abaixo, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III.

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 244 0105 1.012 – 4.4.90.52 – 228 – Equip. e Mat. Permanente.....	R$-	14.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública		
02 14 00.10 301 0120 1.012 – 4.4.90.52 – 304 – Equip. e Material Permanente.	R$-	34.689,00
Total.....	R$-	48.689,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 22
PROC. Nº PL 65/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de outubro de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário da Fazenda